

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
EDITAL Nº 03, DE , DE FEVEREIRO DE 2007.

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - ESCS, no uso das atribuições, conforme o Regimento Interno da ESCS, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de propostas a serem apoiadas com o Programa de Iniciação Científica da Escola Superior de Ciências da Saúde - PIC/ESCS.

1. Disposições preliminares

A concessão de Bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para estudantes de graduação, assim como a concessão de BOLSAS/FEPECS para estudantes de graduação da ESCS/FEPECS e de nível técnico da Escola Técnica de Brasília - ETESB/FEPECS, obedecerá ao disposto no presente Edital e às normas estabelecidas na Resolução nº 017/2006–CNPq e alterações posteriores, Instrução/FEPECS nº 18/2005, Resolução nº 007/2004–CEPE/ESCS e Resolução nº 16/2006 – CEPE/ESCS.

2. Quantidade e valor das bolsas

2.1. As bolsas do PIBIC/CNPq a serem concedidas, estão condicionadas à definição das quotas institucionais a serem liberadas até julho de 2007 pelo CNPq (www.cnpq.br).

2.2. As Bolsas/FEPECS serão concedidas em número de 14 (quatorze), assim distribuídas: 11 (onze) bolsas destinadas a estudantes do Curso de Graduação da ESCS, e 3 (três) bolsas a estudantes de nível técnico da ETESB.

2.3. O valor mensal da bolsa PIBIC é de R\$300,00 (trezentos reais), reajustado segundo normas específicas do CNPq, enquanto o valor mensal da bolsa/FEPECS é de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para estudantes de graduação e de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) para estudantes de nível técnico.

3. Duração das bolsas

As bolsas do PIBIC/CNPq, assim como as bolsas/FEPECS terão vigência de agosto/2007 a julho/2008.

4. Inscrições

4.1. **Local:** Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica/ESCS/FEPECS, Endereço: SMHN – Quadra 501 – Bloco A – Asa Norte – Brasília/DF.

4.2. **Período:** 9 a 12/4/2007

4.3. **Horário:** 8h30 às 11h30 e 14h30 às 17h30.

4.4. Requisitos para inscrição

No ato de inscrição, deverão ser entregues os formulários (itens 4.4.1 a 4.4.3 disponíveis no site www.fepecs.edu.br) e documentos listados, em 4 (quatro) vias impressas e outra em meio eletrônico (disquete ou CD-ROM):

4.4.1. Formulário para Apresentação de Proposta ao Programa de Iniciação Científica da ESCS.

4.4.2. Plano de Trabalho Individual do Estudante.

- 4.4.3. Apresentação resumida do projeto de pesquisa.
- 4.4.4. Currículo Lattes do orientador, somente na forma impressa.
- 4.4.5. Comprovação de submissão ou parecer de comitê de ética em pesquisa e Comissão Nacional de Ética em Pesquisa, quando se tratar de pesquisa em seres humanos, somente na forma impressa.
- 4.4.6. Registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança, se envolver experimentos com organismos geneticamente modificados, somente na forma impressa.

4.5. No ato de inscrição, deverá ser apresentado também o Formulário de entrega de Proposta ao Programa de Iniciação Científica da ESCS disponível no site www.fepecs.edu.br, em duas vias impressas. Uma das vias será devolvida ao proponente como comprovante de inscrição.

4.6. Não será permitida a inclusão e/ou substituição de documentos após o encerramento das inscrições.

5. Características obrigatórias

O atendimento às características abaixo é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

5.1. Quanto aos proponentes

5.1.1. Bolsa PIBIC/CNPq

- Orientador: pesquisador da ESCS/ FEPECS com título de doutor (ou perfil equivalente), cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa/CNPq, com produção científica e experiência acumulada e comprovada no campo específico do projeto.
- Bolsista: estudante regularmente matriculado em curso de graduação, com bom desempenho acadêmico; com potencial para pesquisa; selecionado e indicado pelo orientador; sem outros vínculos e vencimentos de qualquer natureza.

5.1.2. Bolsa/FEPECS

- Orientador: pesquisador da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e órgãos vinculados, com especialização, mestrado ou doutorado, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa/CNPq, com produção científica e experiência acumulada e comprovada no campo específico do projeto.
- Bolsista: estudante regularmente matriculado na ESCS ou estudante regularmente matriculado na ETESB; selecionado e indicado pelo orientador; com bom desempenho acadêmico; com potencial para pesquisa; sem outros vínculos e vencimentos de qualquer natureza.

5.2. Quanto às propostas

5.2.1. Especificação, em cada proposta, do tipo de bolsa a que está concorrendo.

5.2.2. Indicação de, no máximo, 4 (quatro) estudantes sendo 2 (dois) bolsistas e 2 (dois) voluntários por orientador.

5.2.3. Não indicação simultânea de um estudante em mais de um projeto de pesquisa.

5.2.4. Planos de trabalho diferenciados para cada estudante indicado pelo orientador.

5.2.5. Descrição dos planos de trabalho conforme modelo apresentado no formulário de “Plano de Trabalho Individual do Estudante”.

5.2.6. Descrição do projeto de pesquisa conforme modelo apresentado no formulário “Apresentação resumida do projeto de pesquisa”.

5.2.7. Exigências éticas em vigor e normas de biossegurança deverão ser atendidas, quando aplicáveis (Resolução 196/96 CNS/MS e suas complementares se o projeto envolver pesquisa em seres humanos; Lei 11.105/2005 e Decreto 5.591/2005 se o projeto envolver experimentos com organismos geneticamente modificados).

6. Processo de seleção

6.1. **Análise Preliminar** pelo Comitê Assessor quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências do presente Edital. As propostas que não atenderem às características obrigatórias (vide item 5) e demais exigências deste edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

6.2. **Análise, Julgamento e Seleção** das propostas serão realizados pelo Comitê Externo designado pelo Diretor Geral da ESCS. Neste processo, as propostas serão avaliadas e priorizadas tomando por base os critérios a seguir detalhados:

Critérios de análise e julgamento de mérito e relevância (1) fraco – (5) excelente		Nota (1 a 5)	Peso (1 a 3)
A	Mérito científico do projeto (coerência conceitual dos objetivos e metas, originalidade, adequação metodológica, relevância dos resultados esperados e viabilidade de execução)		3
B	Potencial do projeto em dar respostas ao aprimoramento dos serviços e melhoria da saúde da população		3
C	Adequação do orçamento apresentado para alcance dos objetivos propostos		2
D	Adequação do cronograma físico para alcance dos objetivos propostos		1
E	Produção científica do orientador e experiência demonstrada no tema objeto do projeto		1
F	Titulação		2

7. Divulgação dos resultados

Os resultados da seleção serão divulgados no site www.fepecs.edu.br e nos murais da ESCS/FEPECS.

8. Recursos

Após a seleção, o processo ficará suspenso pelo prazo necessário à interposição de recurso. É admissível recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado preliminar, no horário de 8h30 às 11h30 e 14h30 às 17h30, na Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica da ESCS/ FEPECS.

9. Homologação do resultado

O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Diretor Geral da ESCS.

10. Implementação da bolsa

10.1. Após a divulgação dos resultados, os contemplados terão até 5 (cinco) dias úteis para entrega da documentação na Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica da ESCS/ FEPECS.

10.2. Documentos a serem entregues:

- a. Termo de compromisso (disponível em www.fepecs.edu.br), preenchido no computador e assinado pelo orientador e aluno.
- b. Informação sobre dados bancários (agência e conta corrente), no caso de bolsista. Agências do Banco do Brasil para bolsas PIBIC/CNPq e do Banco de Brasília para bolsas Fepecs.
- c. Histórico escolar
- d. Comprovante de matrícula
- e. Cópia de documento de identidade
- f. Cópia de cadastro de pessoas físicas.
- g. Currículo Lattes.

11. Participação no PIC/ESCS como voluntário

11.1. Será assegurada aos alunos indicados pelos orientadores cujos projetos de pesquisa, embora classificados para obtenção do Apoio Institucional de Iniciação Científica, não forem contemplados com bolsas, a participação no PIC/ESCS na condição de voluntário. Nesse caso, é necessário entregar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentação na Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica da ESCS/ FEPECS.

11.2. Documentos a serem entregues:

- a. Termo de compromisso (disponível em www.fepecs.edu.br), preenchido no computador e assinado pelo orientador e pelo aluno
- b. Histórico escolar
- c. Comprovante de matrícula
- d. Cópia de documento de identidade
- e. Cópia de cadastro de pessoas físicas
- f. Currículo Lattes.

12. Compromissos do orientador e do estudante

12.1. Orientador:

- Indicar estudantes com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no plano de trabalho e conforme exigências deste edital.
- Ter disponibilidade para orientação científica.
- Supervisionar o estudante para envio dos relatórios, parcial e final, nos prazos definidos, e preparação da apresentação do trabalho.
- Estar presente na sessão de apresentação de trabalho de seu orientando nos eventos de iniciação científica.

12.2. Estudante:

- Apresentar bom rendimento acadêmico e dedicar-se às atividades de pesquisa previstas no seu plano de trabalho.
- Não ter vínculo empregatício ou vencimentos de qualquer natureza.
- Apresentar relatório, parcial e final, de acordo com roteiro definido e nos prazos estabelecidos.
- Apresentar seu trabalho nos eventos de iniciação científica.
- Participar do evento de iniciação científica da ESCS.

13. Cronograma

- 13.1. Lançamento do Edital no site da FEPECS e nos murais da ESCS: 22/02/07
- 13.2. Inscrições: 9 a 12/4/2007
- 13.3. Processo de análise e seleção: 13/4 a 7/6/2007
- 13.4. Divulgação do resultado preliminar: 11/6/2007
- 13.5. Prazo para eventuais recursos: 12 a 14/6/2007
- 13.6. Divulgação do resultado final: até o dia 30/6/2007
- 13.7. Prazo de entrega dos documentos dos candidatos selecionados: 10 (dez) dias úteis após divulgação do resultado final.
- 13.8. Vigência da bolsa: agosto/2007 a julho/2008

14. Das disposições gerais

- 14.1 O prazo de validade desta Seleção será até agosto de 2008.
- 14.2. A prioridade será de contemplar o maior número de projetos possíveis, com pelo menos uma bolsa.
- 14.3. A continuidade da participação dos estudantes vinculados por este Edital ao PIC/ESCS está condicionada à manutenção do bom desempenho acadêmico em suas Instituições de origem.
- 14.4. Os casos de substituição e cancelamento de bolsistas/voluntários do PIC/ESCS estão previstos na Res/CNPq nº 017/2006 e Instrução/FEPECS nº 18/2005.
- 14.5. O estudante, bolsista ou voluntário, que cumprir todas as atividades previstas no Programa de Iniciação Científica da ESCS com desempenho satisfatório e participar de evento científico com apresentação de trabalho, receberá certificado de participação no programa.
- 14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral da ESCS.

MOURAD IBRAHIM BELACIANO